



**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL
(GRCSU/2008) – VIGÊNCIA: 1º de Janeiro de 2008**

ATENÇÃO

Dispõe Artigo 579 da CLT:

“A Contribuição Sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, a conformidade do disposto no art. 591.”

Após vencimento pavágel apenas nas agências da Caixa Econômica Federal.

O pagamento da Contribuição Sindical fora do prazo legal sujeitará o infrator às cominações previstas no art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais legislações aplicáveis à espécie.

Para os devidos fins, alerta-se que as repartições federais, estaduais ou municipais não concederão registro ou licença para funcionamento ou renovação das atividades dos estabelecimentos de empregadores, nem alvarás de licença ou localização, sem que sejam exibidas as provas de quitação da Contribuição Sindical. Do mesmo modo, é considerado como documento essencial ao comparecimento às concorrências públicas ou administrativas, para o fornecimento às repartições parastatais ou autárquicas, a prova da aludida quitação da contribuição.

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2008, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Notas:

- 1.) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 8.516,72, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 68,13, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
- 2.) As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 90.844.960,01, recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 32.068,27 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)			ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)	
01	DE	0,01	A	8.516,72	CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	68,13
02	DE	8.516,73	A	17.033,43	0,80	0,00
03	DE	17.033,44	A	170.334,30	0,20	102,20
04	DE	170.334,31	A	17.033.430,00	0,10	272,53
05	DE	17.033.430,01	A	90.844.960,00	0,02	13.899,28
06	DE	90.844.960,01		EM DIANTE	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA	32.068,27

MODO DE CALCULAR

EXEMPLO A

Capital Social de : R\$ 10.000,00

- 1.) Classe de enquadramento: Linha 2 - de R\$ 8.516,73 a R\$ 17.033,43
- 2.) Alíquota correspondente..... 0,80% ou 0,008
Onde: 10.000,00 x 0,008=..... R\$ 80,00
- 3.) Parcela a adicionar.....+ R\$ 0,00
- 4.) Contribuição devida:..... R\$ 80,00

EXEMPLO B

Capital Social de : R\$ 12.000.000,00

- 1.) Classe de enquadramento: Linha 4 - de R\$ 170.334,31 a R\$ 17.033.430,00
- 2.) Alíquota correspondente:..... 0,10% ou 0,001
Onde: 12.000.000,00 x 0,001 =..... R\$ 12.000,00
- 3.) Parcela a adicionar:..... + R\$ 272,53
- 4.) Contribuição devida:..... R\$ 12.272,53